



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O NANISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR FABIO SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana Municipal de Conscientização sobre o Nanismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de outubro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade a Semana Municipal de Conscientização sobre o Nanismo, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de outubro.

A iniciativa busca ampliar a visibilidade social do tema, promover o respeito à diversidade humana e estimular ações de enfrentamento ao preconceito e à discriminação vivenciados por pessoas com nanismo.

A criação de uma semana temática no calendário oficial constitui importante instrumento de conscientização coletiva, permitindo a realização de campanhas, debates, palestras, ações educativas e outras iniciativas voltadas à informação da população e à valorização da inclusão.

Trata-se de medida de relevante interesse social, que reforça o compromisso do Município com a dignidade da pessoa humana, a promoção da cidadania e o respeito às diferenças.

